



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

DECRETO N.º. 035/2007, de 14 de agosto de 2007

Autoriza a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda do Município da Barra, a promover Processos Seletivos Simplificados para seleção de candidatos para preenchimento de vagas no quadro da Prefeitura Municipal de Barra.

O Prefeito Municipal de Barra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a necessidade de abertura de Processos Seletivos para contratações de servidores para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

- Art. 1º** - Fica o Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda autorizado a promover os atos necessários à seleção, através de PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS, de candidatos para contratação de Assistentes Sociais, Psicólogo, Farmacêutico Bioquímico, Nutricionista, Coletador e Auxiliar Operacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ação Social e de Saúde, Digitadores para atuarem no recadastramento do Programa Bolsa Família, Monitores de Atividades para ministrar Curso de Cabeleireiro e Pintura de Tecidos, no Centro de Geração de Emprego e Renda e Monitores de Atividades para atuar no Centro Público de Informações – INFOCENTRO.
- Art. 2º** - Os PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS – PSS, destinam-se à seleção de servidores provisórios, sem caráter de concurso, por tempo determinado.
- Art. 3º** - As contratações serão feitas por prazo determinado de 02 (dois) anos, prorrogáveis, por igual período, caso haja necessidade e conveniência da Administração Municipal.
- Art. 4º** - O exercício das atividades de que tratam os PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS – PSS, dar-se-á na zona urbana do Município da Barra.
- Art. 5º** - Fica estabelecido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste Decreto, para o cumprimento da presente determinação.
- Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Barra-BA., 14 de agosto de 2007.

Deonísio Ferreira de Assis
Prefeito Municipal